

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

A contratação de serviços de locução em eventos e gravações para atender às necessidades de divulgação, promoção e realização de eventos institucionais e campanhas de interesse público da Prefeitura e seus Fundos Municipais.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Contratar serviços de publicidade com locução de eventos e gravações para atender às necessidades de divulgação, promoção e realização de eventos institucionais e campanhas de interesse público da Prefeitura e de seus Fundos Municipais.

2.2 A administração pública tem como uma de suas funções primordiais a comunicação clara, eficiente e acessível com a população. Eventos institucionais, campanhas públicas e ações promovidas pelos diversos setores do governo requerem divulgação e organização adequadas para garantir a ampla participação e o entendimento das mensagens transmitidas.

2.3 Nesse contexto, o serviço de locução e gravações é indispensável para:

I. Divulgação de Informações Oficiais:

Produzir e veicular mensagens claras e padronizadas, garantindo que a população seja informada de forma eficiente sobre ações e serviços públicos.

II. Apoio em Eventos Institucionais:

Realizar a locução em eventos promovidos pela administração pública, como solenidades, inaugurações, campanhas de conscientização, festividades e conferências, garantindo organização e profissionalismo na comunicação.

III. Produção de Conteúdo Personalizado:

Gravar áudios institucionais e promocionais para campanhas específicas, como vacinação, combate à dengue, matrículas escolares, ações culturais, entre outros.

IV. Facilidade de Compreensão e Acessibilidade:

Garantir que as mensagens sejam transmitidas de maneira clara e inclusiva, atendendo a diferentes públicos e contextos locais, incluindo comunidades rurais e áreas de difícil acesso.

2.4 Benefícios Esperados:

I. Profissionalismo na Comunicação:

Elevar a qualidade das mensagens transmitidas, assegurando clareza, impacto e uniformidade na comunicação oficial.

II . Engajamento e Mobilização social:

Facilitar o entendimento e a adesão da população às iniciativas públicas, aumentando o alcance e a eficácia das campanhas e eventos.

III. Agilidade e Eficiência:



Reduzir o tempo de organização e execução das campanhas, utilizando gravações profissionais e locuções bem-estruturadas para maximizar os resultados.

V. Fortalecimento da Imagem Institucional:

Transmitir credibilidade e seriedade nas ações do poder público, reforçando a confiança da população na gestão municipal.

2.5. Principais Atividades Envolvidas:

I. Locução de eventos: Presença de profissionais especializados para realizar a apresentação e condução de eventos institucionais e sociais, garantindo organização e clareza na comunicação.

II. Gravação de áudios: Produção de mensagens sonoras de alta qualidade para campanhas e anúncios institucionais.

III. Roteirização personalizada: Desenvolvimento de roteiros para locução e gravações, alinhados às necessidades específicas de cada ação ou evento.

2.6. Conclusão:

A contratação de serviços de publicidade com locução de eventos e gravações é essencial para garantir a eficiência, o alcance e a qualidade na comunicação entre a administração pública e a população. Essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a transparência, a inclusão e a promoção de suas ações, fortalecendo o vínculo entre governo e comunidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS:

DESCRIÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (05 meses)
Contratação de serviços de locução em eventos e gravações para atender às necessidades de divulgação, promoção e realização de eventos institucionais e campanhas de interesse público da Prefeitura e seus Fundos Municipais	R\$ 3.510,00	R\$ 17.553,00

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

4.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos por este Termo de Referências de forma total e imediata após o recebimento da ordem de serviço;

4.2 O prazo estimado para execução dos serviços aqui descritos deve ser de 05(cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

4.3 O prazo estimado poderá ser prorrogado mediante interesse das partes, desde que devidamente justificados;

4.4 A CONTRATANTE deverá fornecer os dados necessários para a prestação dos serviços aqui descritos.



5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a execução dos serviços e recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma;
- 5.4 Deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS** na nota fiscal.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 ACOMPANHAMENTO

- 6.1 O acompanhamento da execução do serviço será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento do serviço solicitado, sendo que se o serviço estiver em divergência com a Autorização do Serviço, deverá ao contratado fazer as adequações em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.2 Será de responsabilidade da Contratada, quando da prestação do serviço, controlar os quantitativos dos serviços, para que não ultrapasse o solicitado.

7 DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 7.4 Responder integralmente por todos e quaisquer vícios ou defeitos da execução dos serviços;
- 7.5 Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 7.6 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- 7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato;
- 7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- 8.6 Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 DA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O presente contrato terá vigência **05(cinco) meses**, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a



CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.

10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações (ordem de serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando validas todas as notificações realizadas por estes meios.



Crixás, em 16 de janeiro de 2025.

GABRIELA FRANCISCO OLIVEIRA
Gestor de Contratos